

Perfil criminal das mulheres presas que trabalham em uma Cooperativa no Centro de Recuperação Feminino do município de Ananindeua-Pará

Ildean Lopes Lima

Edson Marcos Leal Soares Ramos

Vanessa Ferreira Monteiro

Mônica de Melo Freitas

Maria Teresa Oliveira Cabral

RESUMO

Importância: A vida em sociedade requer que as regras sociais sejam aceitas e cumpridas pelos indivíduos. Com isso, resta ao sistema penitenciário a complexidade de exercer o controle social dos desviantes e depois reintegrá-los socialmente. **Objetivo:** nesse sentido, este estudo teve como objetivo analisar o perfil das mulheres encarceradas que voluntariamente estão inseridas em atividades laborativas na Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora, e as principais práticas criminosas que as levaram à prisão. A Cooperativa está sediada dentro do Centro de Recuperação Feminino no município de Ananindeua-Pará, região metropolitana de Belém, e é a primeira cooperativa formada exclusivamente por mulheres presas no Brasil. **Metodologia:** Para tanto, utilizou-se um estudo exploratório e descritivo com abordagem quantitativa para análise e exposição dos dados de todas as vinte e três mulheres que trabalham na cooperativa, disponibilizados pela Superintendência do Sistema Penitenciário do estado do Pará. **Resultados:** Observou-se como principais resultados que as internas possuem em média 37 anos de idade, são da cor/etnia parda, a maior parte são naturais do interior do estado e cometeram o crime de tráfico de entorpecentes. **Conclusão:** Sendo possível concluir, com base nos resultados observados e na bibliografia estudada que o tipo de trabalho prisional, voltado para a autogestão na obtenção de renda, pode se tornar uma oportunidade para essas mulheres recomeçarem a vida pós-cárcere e serem inseridas no mercado de trabalho após o cumprimento da pena.

Palavras-chave: Mulheres encarceradas; Trabalho prisional; Tráfico de entorpecentes.

Introdução

O Brasil apresenta na atualidade um número elevado de pessoas encarceradas, exibindo um contingente de 762.712 presos até junho de 2016, o que faz ele ser mundialmente o país com a terceira maior população carcerária, depois dos Estados Unidos e da China (BRASIL, 2017). Especialmente após as rebeliões nas instituições prisionais das regiões Norte (estados do Amazonas, Roraima e Pará) e Nordeste (estado do Rio Grande do Norte), no início dos anos 2017 e 2018, a crise no sistema prisional voltou a ser muito discutida nacionalmente. O cenário caótico de superlotação, massacres e maus-tratos revelam uma possível inexistência da capacidade ressocializadora das prisões brasileiras. Além disso, denotam uma realidade desafiadora para concretização dos direitos humanos.

Nesse panorama, outro dado impactante foi o número de mulheres presas no Brasil, que, de acordo com o relatório INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2017), contabilizou no período de 2000 a 2016 um crescimento de 525% na taxa de aprisionamento em um período de 16 anos. Em 2000, a taxa de mulheres encarceradas por cem mil habitantes era de 6,5 e passou para 40,6 no ano de 2016. Diante disso, foi possível afirmar que o Brasil tinha em junho de 2016 a quarta maior população de mulheres encarceradas do mundo, isto é, um total de 42.355 mulheres privadas de liberdade, ficando atrás dos Estados Unidos (211.870), China (107.131) e Rússia (48.478) (BRASIL, 2017).

No que se refere à realidade local, observou-se que no estado do Pará, tanto a população carcerária geral quanto a feminina acompanharam a tendência de aumento ocorrida no contexto nacional. No Brasil a quantidade de presos para cada cem mil habitantes é de 306,22 e no Pará é de 212,93 presos por cem mil habitantes, até março de 2018, o que faz com que ele ocupe a décima quarta posição em população carcerária absoluta entre os demais estados, com um total de 17.650 pessoas encarceradas, sendo 16.680 homens e 942 mulheres, isto é, 5,33% da população total presa (PARÁ, 2018). Levando-se em conta a diferença de gênero no sistema prisional paraense, o aprisionamento de mulheres em relação ao dos homens ainda é pequeno, mas como esse é um fenômeno crescente ele tem gerado preocupação, pois isso provoca um grande impacto nas relações sociais e familiares.

Uma vez que o aumento da população carcerária feminina no estado do Pará acompanha a tendência de crescimento prisional no Brasil, o objetivo deste estudo foi analisar o perfil criminal das mulheres presas no Pará que estão inseridas em atividades laborativas na Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora (COOSTAFE), localizada no Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua-PA (CRF), com a finalidade de conhecer quais as principais práticas criminosas que levaram essas mulheres à prisão. Por fim, esse estudo se torna de vital importância, pelo fato de se acreditar que o tipo de trabalho desenvolvido na Cooperativa, voltado para a autogestão na obtenção de renda; é um instrumento de reinserção social capaz de reduzir a reincidência criminal.

Revisão Bibliográfica

No passado, até o final do século XVIII, a punição imposta aos transgressores das leis e das regras sociais se efetuava por meio das penas físicas, dos castigos e suplícios do corpo em praças públicas. Com o passar do tempo, essas práticas foram substituídas por um modelo punitivo mais suave, o aprisionamento do indivíduo (CHIES, 2013).

Nesse contexto histórico surge a prisão como uma das heranças da reforma penal do século XVIII ocorrida na Europa que influenciou a forma de punir em todo o mundo. O Brasil também recebeu essa influência europeia e similarmente adotou o modelo punitivo coercitivo que tem a prisão como o seu maior símbolo, e a pena privativa de liberdade que se assentou no século XIX e permanecendo até os dias atuais (FIGUEIRÓ; DIMENSTEIN, 2016).

E diante desse cenário em que se tem o encarceramento como forma de punir, surgem as unidades prisionais para abrigar e disciplinar os sujeitos que destoaram da ordem social. Mas, o aprisionamento com o seu discurso disciplinador e ressocializador na forma que se dá na atualidade com as adversidades vivenciadas no ambiente prisional, como os conflitos intrapessoais, as relações de desconfiança, o abandono familiar e a ociosidade entre outras, contribuem para o adoecimento mental e podem provocar consequências como a depressão e o suicídio (LIMA et al., 2013).

Nesse panorama, tem se observado que a população carcerária brasileira continua aumentando e com isso agravam-se os inúmeros

problemas existentes nos estabelecimentos prisionais, como a superlotação, o consumo de drogas, os abusos sexuais, o desrespeito e a violação aos direitos humanos tanto dos apenados quanto dos profissionais, a ociosidade improdutiva dos prisioneiros, a carência de atividades laborativas, além da má-gestão estatal e dos reduzidos recursos investidos na estrutura prisional.

Diante disso, e como uma forma de se enfrentar os problemas vivenciados no cárcere, surge o trabalho nas prisões com uma pretensão de ser uma atividade de ressocialização e de reintegração do indivíduo à sociedade. O trabalho, além de ser um direito social previsto na Constituição Federal brasileira é também considerado um direito humano pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Outro documento garantidor desse direito é a Lei de Execuções Penais, que assegura o trabalho aos indivíduos privados de liberdade com a seguinte finalidade: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva” (BRASIL, 1984, p. 4).

A partir dessa garantia legal, vê-se o trabalho prisional sendo estudado por vários autores, como, por exemplo, na percepção de Kuehne (2016), o trabalho reúne aspectos positivos em todos os sentidos e para a pessoa privada de liberdade e é uma oportunidade de se integrar e de retornar ao convívio social. Ainda sobre a reintegração social, Himelfarb (2005) mostra em sua pesquisa a importância do papel das Cooperativas Sociais como uma iniciativa socializadora e de inclusão social de pessoas em desvantagem, entre as quais estão os internos e os egressos de prisões na forma da Lei Nº 9.867 de 10 de novembro de 1999, que “dispõe sobre a criação e o funcionamento de cooperativas sociais visando a integração social dos cidadãos”.

Partindo dessa concepção, considera-se que a reinserção de pessoas privadas de liberdade à sociedade é um dos grandes desafios da prisão e um assunto bastante complexo, dada as inúmeras adversidades do sistema penitenciário que além de exercer o controle social tem também de dar conta da integração social dos apenados conforme prevê a lei de execuções penais (GUIMARÃES, 2014).

Sachuk e Moreira Neto (2009) destacam a disponibilização de trabalho remunerado ao preso como forma de sua recuperação, e não como forma de punição. A par dessa premissa, observa-se o papel do trabalho dentro do sistema prisional como uma possibilidade prática de atender aos objetivos

propostos para a superação no encarceramento. Por isso, às pessoas privadas de liberdade deve ser proporcionado esse instrumento, de modo a garantir a sua reintegração ao convívio em sociedade.

Materiais e Métodos

Trata-se de um estudo descritivo com abordagem quantitativa para análise e exposição dos dados. Para a construção do perfil dessas mulheres analisou-se os dados oficiais da população carcerária do Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua, Pará, que participam da Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora, disponibilizados pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará (SUSIPE). Ressalta-se que a referida unidade prisional foi escolhida porque nela está sediada a primeira¹ cooperativa do Brasil formada exclusivamente por mulheres presas no país e a única unidade prisional com este tipo de projeto no estado.

Os dados foram coletados no mês de junho de 2018, diretamente do banco de dados do INFOPEN (Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro), além de fichas e documentos, com as informações sobre variáveis como a faixa etária, a cor da pele/etnia, naturalidade (procedência) e tipo de crime.

A análise dos dados foi realizada por meio da estatística descritiva com o auxílio da ferramenta Microsoft Excel para a exposição dos dados em tabelas e gráficos, que, conforme orienta Fávero et al. (2009), este tipo de abordagem assegura ao pesquisador o uso de recursos estatísticos para a organização dos dados, como as tabelas e os gráficos, para uma melhor compreensão e demonstração sintética dos resultados obtidos.

Vale ressaltar que o estudo foi realizado somente após autorização do Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua-PA e da SUSIPE/PA, em visita a unidade prisional no dia 14 de junho de 2018, solicitada por meio de ofício emitido pelo Programa de Mestrado em Segurança Pública da UFFPA. Por fim, ressalta-se que os dados pessoais identificadores da população estudada não serão publicados em nenhuma hipótese, sendo resguardado o sigilo das informações.

¹ Publicação da Superintendência do Sistema Penitenciário do estado do Pará (<http://www.susipe.pa.gov.br>).

Resultados e discussões

A pesquisa foi realizada com dados primários de 23 (vinte e três) mulheres encarceradas no Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua-PA que fazem parte da Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora (COOSTAFE). Verifica-se na Tabela 1 que a maior parte das presas que trabalham na Cooperativa COOSTAFE possuem de 46 a 60 anos de idade (30,43%), seguido de 35 a 45 anos (26,09%), com média de 37 anos, apontando ser uma população madura. Esse fato chama atenção e gera um questionamento sobre o porquê do cometimento de crime após os 40 anos de idade, motivo, que, por ora, não foi investigado neste estudo.

Tabela 1: Percentual de presas que trabalham na Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora, do Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua-Pará, por características de faixa etária, grau de escolaridade, cor da pele/etnia e naturalidade, em junho de 2018

Variável	Categoria	Percentual
Faixa Etária	18 a 24	8,70
	25 a 29	17,39
	30 a 34	17,39
	35 a 45	26,09
	46 a 60	30,43
Grau de Escolaridade	Ensino fundamental incompleto	34,78
	Ensino médio incompleto	30,44
	Ensino médio completo	34,78
Etnia/Cor	Parda	56,53
	Negra	30,43
	Branca	13,04
Naturalidade	Interior	63,64
	Capital	36,36

Fonte: SUSIPE, junho, 2018, elaboração dos autores.

Pode-se inferir que a escolha dessa população madura, pelas atividades na Cooperativa, que é um trabalho de cunho artesanal, onde se faz a confecção

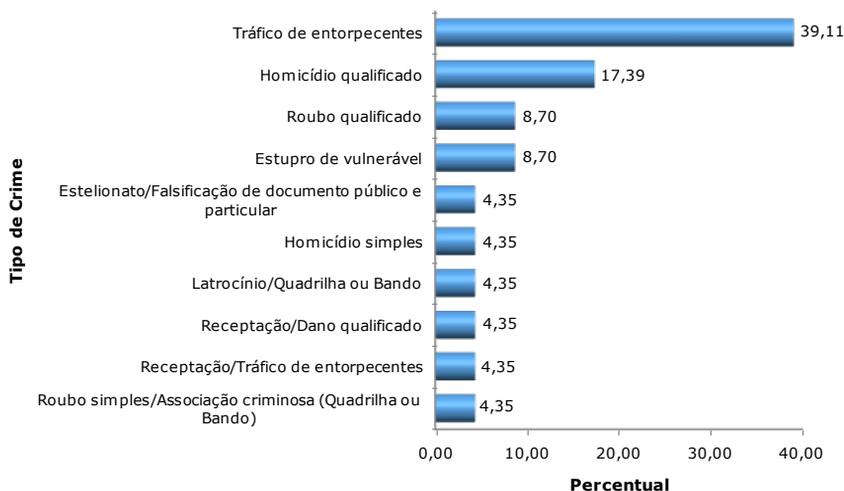
de pelúcias, vassouras ecológicas, ímãs de geladeira, costura de tapetes e panos de pratos, lápis e canetas decorativas, bordado, crochê, etc., está relacionada a uma predisposição à reinserção social, principalmente aos benefícios imediatos adquiridos no presente como a remição da pena, a ocupação do tempo, as saídas temporárias a espaços públicos nos dias permitidos à venda dos materiais produzidos na Cooperativa e, conseqüentemente, ao sustento da família.

Desta forma, após o cumprimento da pena e o conseqüente retorno à sociedade, esse tipo de atividade desenvolvida por elas no interior do presídio pode se tornar uma forma de elas serem reinseridas no convívio social e até mesmo no próprio mercado de trabalho. Quanto ao grau de escolaridade na Tabela 1, observa-se que a maior parte das mulheres privadas de liberdade possuem ensino médio completo (34,78%), ensino fundamental incompleto (34,78%) e 30,44% com o ensino médio incompleto, isto é, somando as duas últimas categorias, a maioria possui baixa escolaridade, percentuais que podem ser modificados dada a oferta de estudo dentro do sistema prisional, que também é um benefício para a remição de pena, além do trabalho, assegurado pela Lei de Execuções Penais.

Ainda na Tabela 1 verifica-se que a maioria das mulheres presas são pardas (56,53%) e negras (30,43%), o que confirma a constatação de Cartaxo et al. (2013) e Moki (2005) sobre a predominância de não brancos nas prisões, devido à miscigenação do povo brasileiro e seu processo de formação histórica, onde muitos viveram excluídos socialmente pelo Estado, após o período de escravidão e, conseqüentemente, ficando em uma situação de vulnerabilidade ao cometimento de crimes. Quanto à naturalidade, a maioria das encarceradas são provenientes do interior do estado do Pará (63,64%) e apenas 36,36% da capital.

A Figura 1 mostra o percentual de mulheres presas que trabalham na Cooperativa COOSTAFE por tipo de crime, isto é, o motivo pelos quais elas foram condenadas ou presas preventivamente aguardando julgamento. Verifica-se que dentre os crimes registrados, a maior parte das mulheres havia sido condenada nos artigos referentes ao crime de tráfico de entorpecentes (39,11%), seguido de homicídio qualificado (17,39%), roubo qualificado e estupro de vulnerável, ambos com 8,70% (Figura 1). Essas características criminais dialogam com outras pesquisas acadêmicas, de que esta vem sendo a grande porta de entrada para as mulheres no mundo do crime e o predomínio das condenações.

Figura 1: Percentual de presas que trabalham na Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora, do Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua-Pará, por tipo de crime, junho de 2018



Fonte: SUSIPE, junho, 2018, elaboração dos autores.

No contexto prisional de diferenças entre presos e presas, observa-se, por meio das estatísticas prisionais nacionais e estaduais, a crescente relação de mulheres com o tráfico de drogas, sendo este o crime de maior incidência cometido por elas. Composto esta realidade, no estado do Pará o envolvimento de mulheres com o tráfico de entorpecentes corresponde a 43,5% (PARÁ, 2018), e no Brasil o percentual equivale a 62% (BRASIL, 2017).

Alguns autores como Ferreira (2011), Cortina (2015), Figueiró et al. (2017) e Fraga e Silva (2017) verificaram que muitas mulheres atribuem essa circunstância de envolvimento com o tráfico de drogas e outros atos de delinquência, a fatores de ordem afetiva como os vínculos de afetividade com companheiros, namorados e parentes atuantes nesse campo delituoso e também a um casamento problemático com situações de submissão, opressão e violência doméstica. Outros fatores alegados são de ordem econômica, como a obtenção de renda para sustento dos filhos e, em alguns casos, à perda do emprego ou a falta dele, e as dificuldades para se conseguir trabalho somada à inexistência de qualificação.

Em contrapartida, num estudo feito por Barcinski (2009), os resultados apontaram que algumas mulheres se justificam ora com motivos

alheios à sua vontade, “ora assumem total responsabilidade por terem se envolvido com o tráfico de drogas. Neste último caso, é comum que cite o poder e o respeito que experimentavam como traficantes como o principal motivador para suas escolhas” (BARCINSKI, 2009, p. 577). Verificou-se ainda que uma mesma pessoa encarcerada pode estar envolvida em mais de uma incidência criminal, ou seja, no estudo realizado cinco mulheres (21,75%) do total de vinte e três cooperadas cometeram mais de um crime.

Tabela 2: Percentual de presas que trabalham na Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora, do Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua-Pará, por situação jurídica e regime, junho de 2018

Variável	Categoria	Percentual
Situação Jurídica	Condenado	73,91
	Provisório	26,09
Regime	Fechado	52,17
	Sem Condenação	26,09
	Semiaberto	21,74

Fonte: SUSIPE, junho, 2018, elaboração dos autores.

Na Tabela 2, em relação à situação jurídica e o tipo de regime, observa-se que no período analisado a maioria das mulheres presas teve sentença penal condenatória (73,91%) e cumpre suas penas em regime fechado (52,17%) e no semiaberto (21,74%). Contudo, 26,09% são presas que ainda não possuíam condenação, isto é, aquelas que cometeram um ilícito. No entanto, não possuíam sentença transitada em julgado.

Considerações Finais

A partir dos resultados obtidos, verificou-se que as mulheres custodiadas no Centro de Recuperação Feminino de Ananindeua-Pará, as quais trabalham na Cooperativa COOSTAFE possuem em média 37 anos de idade, a maioria é da cor/etnia parda, tem ensino médio completo e natural do interior do estado. Verificou-se ainda que a maior parte delas está presa e condenada por ter cometido o crime de tráfico de entorpecentes e que somente a minoria está privada de liberdade sem condenação.

Nos últimos anos, todas as investigações realizadas apontam para o tráfico de drogas como a modalidade de crime predominante entre as mulheres. Diante dessa situação e considerando as poucas ações preventivas da criminalidade, cabe ao Estado promover, durante o cumprimento da pena, meios efetivos para a transformação da pessoa presa, que sejam capazes de reinseri-las à sociedade, pois um dia elas retornarão ao convívio social.

Com base nisso, acredita-se que o trabalho desenvolvido na COOSTAFE, que é voltado para a autogestão na obtenção de renda, é um dos meios efetivos de enfrentamento à criminalidade e um instrumento capaz de reduzir a reincidência criminal para alguns tipos de pessoas delituosas e pode se tornar uma oportunidade para essas mulheres recomeçarem a vida quando estiverem fora da prisão.

Referências

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres**, 2ª ed., Departamento Penitenciário Nacional - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília, 2017.

BRASIL. **Lei Nº 7.210 de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União. Brasília, 11 jul., 1984.

CARTAXO, R. O.; COSTA, G. M. C.; CELINO, S.D.M.; CAVALCANTI, A. L. Panorama da Estrutura Presidiária Brasileira. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**, v. 26, n. 2. Fortaleza, p. 266-273, 2013.

CHIES, L. B. A questão penitenciária. **Tempo Social**, v. 25, n. 1, p. 15-36, 2013.

CORTINA, M. O. C. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. **Revista Estudos Feministas**, v. 23, n. 3, p. 761-778, 2015.

FERREIRA, A. R. Crime-prisão-liberdade-crime: o círculo perverso da reincidência no crime. **Serv. soc. soc.**, n. 107, p. 509-534, 2011.

FIGUEIRÓ, R.; MELO, H.; MATINS, V. Realidade da Mulher Presa no Rio Grande do Norte. **Revista Transgressões**, v. 5, n. 2, p. 22-39, 2017.

FIGUEIRÓ, R. A.; DIMENSTEIN, M. C. Gestão do risco e da miséria: Novos discursos da prisão na contemporaneidade. **Estudos de Psicologia**, v. 21, n. 2, p. 192-203, 2016.

FRAGA, P. C. P.; SILVA, J. K. N. A participação feminina em mercados ilícitos de drogas no Vale do São Francisco, no Nordeste brasileiro. **Tempo Social**, v. 29, n. 2, p. 135-157, 2017.

GUIMARÃES, S. F. **Os desafios dos projetos de reinserção social da população do cárcere e as expectativas dos presos: o caso do projeto Olimpo em Belém do Pará.** 2014. 43f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos, Universidade Federal do Pará. 2014.

HIMELFARB, I. T. **Cooperativismo social e a produção de liberdade nos egressos do sistema penal: o estudo de caso de duas cooperativas sociais.** 2005. 231f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Universidade do Vale do Rio dos Sinos. 2005.

KUEHNE, M. **Lei de execução penal anotada.** 14. ed., Curitiba: Juruá, 2016.

LIMA, G. M. B. D.; NETO, P.; FARIA, A.; AMARANTE, P. D. D. C.; DIAS, M. D.; FERREIRA FILHA, M. O. Mulheres no cárcere: significados e práticas cotidianas de en-frentamento com ênfase na resiliência. **Saúde em Debate**, v. 37, p. 446-456, 2013.

MOKI, M. P. **Representações sociais do trabalho carcerário feminino.** 2005. 220 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade de São Carlos, São Carlos, 2005.

PARÁ. **SUSIPE em números** – março 2018. Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará. Belém/2018.

SACHUK, M. I.; MOREIRA, A. L. C. Estudo das atividades de trabalho remuneradas desenvolvidas por detentos: o caso da penitenciária estadual de Maringá. **Serviço Social em Revista**, v. 12, n. 1, p. 157-178, 2009.